

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **LEI Nº 731/06, DE 26 DE JUNHO DE 2006**

#### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTRATADOS E COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais contratados e comissionados, auxílio alimentação no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mensalmente a partir de junho de 2006.

**Artigo 2º** - A concessão do auxílio alimentação aos servidores públicos municipais contratados e comissionados, terá validade de 12 (doze) meses da data de vigência da presente Lei.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com empresa especializada para atendimento do objetivo da presente lei.

**Artigo 4º** - Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º, os recursos advirão das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente do município.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício dotação de despesa para execução desta lei, bem como a suplementar dotações orçamentárias e abrir créditos especiais se for necessário.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 26 de junho de 2006.

  
**HÉLIO HUMBERTO LIMA**  
Prefeito Municipal